



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.494 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI N.º 3.313, DE 16 DE MAIO DE 2013, QUE “INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUZAMBINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei n.º 3.313, de 16 de maio de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O Auxílio Alimentação corresponderá ao valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).”

Art. 2º Fica revogada as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 09 de Fevereiro de 2018.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Marcos Donizetti de Almeida
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura

Em: 09/02/18 